PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE ILUMINAÇÃO E CONDICIONAMENTO AMBIENTAL DA SEDE DO TRE/PR E FÓRUM ELEITORAL DE CURITIBA PAD 11231/2016

1. JUSTIFICATIVA

Em virtude da Lei Federal nº 9.991, de 24 de julho de 2000, as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar 0,5% da Receita Operacional Líquida - ROL em Programas de Eficiência Energética - PEE, conforme regras estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. O objetivo principal do Programa de Eficiência Energética é demonstrar à sociedade a importância e a viabilidade econômica das ações de combate ao desperdício de energia elétrica, sempre buscando a maximização dos benefícios públicos da energia economizada e da redução de demanda em horário de ponta, por meio da melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. Estimula-se assim a transformação do mercado de energia elétrica, por meio da aplicação e desenvolvimento de tecnologias eficientes e a criação de hábitos racionais de uso da energia elétrica (ANEEL, 2013).

Mediante o exposto, tendo este órgão o desígnio na economia de ações que combatem o desperdício de energia, a contratação de serviços de assessoria se faz necessário para a realização de serviço de formatação de pré-diagnóstico e diagnóstico energético e posterior enquadramento de um projeto de conservação de energia e uso racional de energia para integrar o Programa de Eficiência Energética da chamada publica da Copel, cumprindo o disposto na legislação federal de energia elétrica e da regulamentação emanada da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Este Egrégio Tribunal, por meio da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, empenha-se em participar da Chamada Pública da COPEL 001/2016 e, para tanto, está desenvolvendo projeto de eficientização energética de iluminação e condicionamento de ar, nos moldes do PEE. Sendo o projeto classificado e aprovado trará benefícios, considerando que a parceria disponibilizará orçamento para eficientização predial, consistindo na substituição de lâmpadas fluorescente por Led e troca do equipamento de ar condicionado CHILLER pelo Sistema VRF (variable refrigerant flow).

Informamos que o Contrato nº 167/2016, que dispõe sobre Serviços de Engenharia, muito embora conte com profissionais de diversas áreas de engenharia, não poderá abarcar

a contratação porque os mesmo não possuem Certificação CMVP – Certified Measurement & Verification Professional da Efficiency Valuation Organization (EVO), que são critérios de pontuação e classificação.

Esclarecemos que, diante da especificidade da contratação, tendo em vista que qualquer solicitação de esclarecimento à Copel, quanto à proposta de projeto a ser apresentada, deve ser feita até dia 07/10/16 e início da entrega de diagnóstico energético é dia 08/10/16, sendo o prazo limite para entrega do diagnóstico energético dia 07/11/16 para o atendimento da chamada pública, bem como o pequeno valor da contratação submetemos à apreciação acerca da possibilidade da contratação direta por meio da Dispensa de Licitação.

2. DO OBJETO

O presente Projeto Básico tem por fim a contratação de serviços de assessoria e elaboração de estudos em Iluminação e Condicionamento de Ar, para a formatação de prédiagnóstico existente de acordo com os requisitos da chamada pública do PEE-COPEL; elaboração do diagnóstico energético a ser entregue após 30 dias da aprovação do prédiagnóstico pela COPEL e; serviço de seleção de fornecedores e especificação para aquisição de produtos, onde deverá ser avaliados até 05 (cinco) fornecedores de iluminação e condicionamento de ar, para definir a melhor especificação para substituir até 05 (cindo) modelos de materiais/equipamento juntamente com o cliente.

Inclui a avaliação das especificações técnicas, comparativo de produtos de iluminação e condicionamento de ar, estudos luminotécnicos usando software especifico e outras que sejam necessárias. Devendo também utilizar todos os recursos técnicos disponíveis no mercado, com mão de obra qualificada aliada a equipamentos de medição (analisadores de energia) de alta tecnologia, com certificado de calibração e regulamentados pelas Normas Internacionais aplicáveis e da ABNT.

3. DOS SERVIÇOS

Os serviços de assessorias, elaboração dos documentos e avaliações técnicas pertinentes compreendem o prédio sede do TRE/PR e o prédio do Fórum Eleitoral de Curitiba localizados na Rua João Parolin nº 224 e 55 respectivamente, no Bairro Prado Velho em Curitiba/PR.

4. DA ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. Para a CHAMADA PÚBLICA PEE COPEL 001/2016

Em atendimento com a legislação da Chamada Pública da COPEL, deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa do diagnóstico energético, dos orçamentos pertinentes (conforme definido no regulamento), memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas) e a documentação para habilitação do presente regulamento, válidos na data de protocolo do diagnóstico energético na COPEL DIS. Os catálogos podem ser enviados impressos, porém recomenda-se que os mesmos sejam enviados somente em mídia eletrônica.

Uma cópia em mídia eletrônica do diagnóstico energético, dos orçamentos pertinentes (conforme definido no regulamento), catálogos e memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas). Todos os arquivos eletrônicos devem estar desprotegidos, permitindo assim sua edição.

OBS: Recomenda-se que o diagnóstico energético seja entregue em volume único, preferencialmente impresso frente e verso, com folhas numeradas e rubricadas.

4.2. Para o TRE/PR

Deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa do diagnóstico energético, dos orçamentos pertinentes (conforme definido no regulamento), memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas) e a documentação para habilitação do presente regulamento, no mesmo formato ao apresentado na Chamada Pública PEE COPEL. Os catálogos podem ser enviados impressos, porém recomenda-se que os mesmos sejam enviados somente em mídia eletrônica.

Também deverá ser entregue 01 (uma) cópia em mídia eletrônica do diagnóstico energético, dos orçamentos pertinentes (conforme definido no regulamento), catálogos e memorial de cálculo (planilhas eletrônicas utilizadas). Todos os arquivos eletrônicos devem estar desprotegidos, permitindo assim sua edição.

OBS: O diagnóstico energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

5. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **5.1.** O prazo para a entrega do Pré-diagnóstico deverá ser até dia 07/11/2016 às 16:00 horas protocolado na COPEL, sendo de responsabilidade da Contratada esse procedimento junto à Copel, apresentando o comprovante do protocolo ao Contratante.
- **5.2.** A divulgação da pontuação e qualificação dos diagnósticos pela COPEL será **a partir** do dia 21/12/2016, e o prazo limite para reapresentação do diagnóstico energético com indicação de RESSALVA é de 30 dias corridos, após a divulgação do resultado, até às 16:00 horas protocolado na COPEL, sendo de responsabilidade da Contratada esse procedimento junto à Copel, apresentando o comprovante do protocolo ao Contratante.
- **5.3.** Se houver a necessidade de **interposição de recursos**, o prazo limite é de 05 (cinco) dias corridos, após a divulgação do resultado, o qual deverá ser protocolado até às 16:00 horas na COPEL, sendo de responsabilidade da Contratada esse procedimento junto à COPEL, apresentando o comprovante do protocolo ao Contratante.
- **5.4.** O prazo de vigência contratual devera ser de no mínimo de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do contrato, tendo em vista que a divulgação do resultado é a partir de 21/12/2016, com a probabilidade de sair em fevereiro de 2017, levando em consideração o grande número de participantes que apresentaram projetos ultimamente.
- **5.5.** Os recebimentos provisórios e definitivo serão firmados pela Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, por meio de Termo de Recebimento de cada uma das fases com a empresa contratada, nos termos do anexo I.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** Designar, como Responsável Técnico pela execução dos serviços, o profissional indicado na proposta de preços, com formação em Engenharia Elétrica, detentor do acervo técnico compatível com as características do objeto e certificado CMVP Certified Measurement & Verification Professional da Efficiency Valuation Organization (EVO). Esse profissional deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços.
- **6.2.** Recolher o valor da Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto ao CREA, referente aos serviços realizados, fornecendo comprovante ao TRE/PR, por ocasião da entrega do objeto.

- **6.3.** Concluir os serviços no prazo máximo em conformidade com o item 5, estabelecidos os prazos de entrega e vigência contratual a partir da assinatura do contrato, estando incluso no valor contratado as despesas com impostos inerentes à contratação;
- **6.4.** Entrega do objeto, em conformidade com o item 4, porém se ocorrer omissão de informações, erro ou falha, a Contratada deverá providenciar a correção no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação do TRE/PR, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante:
- **6.5.** É de responsabilidade da Contratada fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à elaboração do projeto;
- **6.6.** Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais, causados ao patrimônio da administração, ocasionados por seus responsáveis durante a execução dos trabalhos, resultantes da utilização inadequada de equipamentos durante a execução dos serviços contratados;
- **6.7.** Deverá manter, para a prestação do serviço, pessoal técnico e especializado, sob sua supervisão, bem como fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- **6.8.** Repor, no prazo máximo de cinco dias úteis, após a devida comprovação de responsabilidade, qualquer objeto do TRE-PR e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- **6.9.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- **6.10.** Zelar por toda a documentação que lhe for entregue pelo Contratante, na qualidade de fiel depositário.
- **6.11.** A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência e concordância do TRE/PR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto contratado, bem como permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou por seus empregados em serviço e que estejam relacionados com a execução deste;

- **7.2.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, inclusive projetos já existentes do Prédio Sede;
- **7.3.** Comunicar à CONTRATADA qualquer insatisfação quanto ao serviço prestado;
- **7.4.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8. DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Chefia da Seção de Manutenção de Imóveis da Capital e seu substituto, os quais serão os gestores da contratação;
- **8.2.** Nos termos da Lei 8666/93, art. 67, parágrafos 1.º e 2.º, caberá aos Gestores:
 - a) Receber e atestar a nota fiscal referente à prestação dos serviços, encaminhando-a ao setor responsável da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE/PR para pagamento;
 - b) Acompanhar os serviços de acordo com as cláusulas contratuais, determinando o que for necessário para regularização das faltas observadas, sob pena de responsabilização administrativa;
 - c) Comunicar à contratada via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los;
 - d) Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhá-lo à Coordenadoria de Infraestruta Predial, devidamente instruído com todas as informações pertinentes, constante de formulário específico, anexando-se cópia do e-mail do subitem acima, referente à intenção de abertura de Processo Administrativo, com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada;
- **8.3.** O gestor do contrato realizará o acompanhamento dos serviços e atestará a execução do objeto mediante o recebimento e verificação dos documentos listados no item 4 deste projeto básico, verificando-se, com apoio técnico as informações contidas nos documentos.
- **8.4.** Não serão atestados os serviços cuja execução esteja em desacordo com as especificações deste projeto básico.

9. DOS PAGAMENTOS

- **9.1.** O pagamento será efetivado em duas parcelas, 50% na entrega dos estudos preliminares do pré-diagnóstico e o restante de 50% em 30 (trinta) dias após entrega do pré-diagnostico na Copel, após aceite definitivo e atestado da Nota Fiscal, a qual poderá ser emitida na forma eletrônica NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato do TRE-PR por e-mail, em formato ".pdf", ou poderá ser apresentado na forma física, à Seção de Protocolo, localizada na Rua João Parolin, nº. 224, 1º. andar, Prado Velho, Curitiba/Paraná, igualmente direcionado ao gestor.
- **9.2.** A Nota Fiscal deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Contratada. Outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que o gestor possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:
 - CNPJ correto do TRE-PR: 03.985.113/0001-81:
 - Data de emissão da nota fiscal;
 - Descritivo dos valores unitário e total:
 - Número do contrato ou nota de empenho.
- **9.3.** Prazo para emissão e apresentação da Nota fiscal pela empresa contratada: até 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo da prestação de serviços pelo TRE (fiscal da contratação);
- **9.4.** A Nota Fiscal/Fatura, após o atestado do gestor da contratação, será encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se efetive o pagamento;
- **9.5.** Prazo para atestado: até 05 (cinco) dias úteis a partir do aceite da nota fiscal pelo gestor, a qual deverá ser enviada pela empresa somente após cumpridas todas as exigências contratuais.
- **9.6.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada da Declaração, nos termos do Inciso XI do artigo 6º da IN 1234/12 da SRF anexo IV;
- **9.7.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, conforme indicação da contratada no documento fiscal, por intermédio de ordem bancária, no prazo contratual especificado;

9.8. Caso a Contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pelo Contratante para cada pagamento, estará sujeita à abertura de processo

administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de

advertência;

9.9. Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à

contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento

ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o

prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando

qualquer ônus para a Contratante;

9.10. A atualização monetária e a multa, porventura provenientes do atraso no

recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor da

Nota Fiscal/Fatura correspondente, quando a Contratada lhes der causa;

9.11. O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não

comprovação da regularidade fiscal, darão causa ao previsto no item acima.

10. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.1. Eletron Energia – Prestação de Serviços para projeto de eficiência energética de

Iluminação e Condicionamento Ambiental confome regulamentação PEE ANEEL,

incluindo: Serviços de formatação de pré-diagnóstico energético; Serviços de

diagnóstico e; Especificação Técnica para aquisição de produtos e equipamentos.

Preço dos Serviços na Sede do TRE/PR e Fórum Eleitoral Ctba: R\$ 15.000,00

10.2. Graphus Energia – Fornecimento do desenvolvimento e posterior enquadramento

de um projeto de conservação de energia e uso racional de energia para integrar o

PEE da COPEL.

Preço dos Serviços na Sede do TRE/PR: R\$ 35.000,00

Preço dos Serviços no Fórum Eleitoral de Curitiba: R\$ 25.000,00

OBSERVAÇÕES GERAIS: 11.

11.1. Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Manutenção de Imóveis da Capital, a

visita deverá ser agendada previamente junto à mesma Seção pelo telefone (41)

3330-8645, no horário das 12:00 às 18:00 horas.

11.2. Documentos para serem entregues previamente a contratação:

a) Prova de registro no CREA, competente da região em que estiver vinculada a

proponente;

b) Atestado de capacidade de eficiência energética em diagnóstico, em nome do

responsável técnico e/ou da contratada, expedida por pessoa jurídica de direito

público ou privado, que comprove a realização de serviços de mesma natureza;

c) Certificação CMVP - Certified Measurement & Verification Professional da

Efficiency Valuation Organization (EVO);

d) Indicação de pelo menos 1 (um) engenheiro ou técnico, em conformidade com

o objeto de contratação, o qual será o responsável técnico e assumirá pessoal e

diretamente a execução dos serviços contratados, por meio de documento assinado

por representante legal da empresa.

e) O Responsável Técnico deverá ser detentor de responsabilidade técnica por

serviços de execução de projeto de Pré-diagnóstico e Diagnóstico, comprovados

por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) de complexidade técnica

equivalente ou superior.

Em, 29 de Agosto de 2016.

DIVANÍ DA SILVA CARVALHO

Seção de Manutenção de Imóveis da Capital

TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS - ANEXO I

Nº DO CONTRATO: PAD Nº OBJETO: Assessoria na elaboração de projeto de eficiência energética de iluminação e condicionamento ambiental FORNECEDOR: CNPJ: SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: **OBJETIVO:** 1- Acompanhar a elaboração da formatação de pré-diagnóstico e diagnóstico energético dos projetos; 2- Verificar o cumprimento das exigências contratuais. **VERIFICAÇÕES** SIM NÃO A elaboração de estudos preliminares do pré-diagnóstico A elaboração dos projetos está de acordo com os requisitos da chamada pública do PEE-COPEL 001/2016. Entrega do projeto de pré-diagnóstico dentro do prazo. (1ª Fase) Entrega de, se for necessário, interposição de recursos, dentro do prazo. Entrega do projeto de diagnóstico dentro do prazo. (2ª Fase) Cumpriu todos os prazos. **OBSERVAÇÕES:**

| Declaro que a empresa cumpriu todas as obrigações previstas para a execução dos serviços do contrato nº não navendo, até o presente momento, serviços a serem a serem reparados porrigidos ou substituídos. |
|--|
| , de de 2016. |
| (Nome e assinatura do responsável pelo recebimento) |